PUC
RIO

Política de Integridade

voar mais alto

PUC
RIO

Reitor
Pe. Anderson Antonio Pedroso, S.J.

Vice-Reitor
Pe. Miguel Martins de Oliveira Filho, S.J.

Vice-Reitora Acadêmica (Ensino e Pesquisa)
Profa. Marley Vellasco

Vice-Reitor Administrativo
Prof. Leonardo Lima

Vice-Reitor Comunitário
Prof. Renato Callado

Vice-Reitor de Desenvolvimento e Inovação
Prof. Marcelo Gattass

Vice-Reitora de Extensão e Estratégia Pedagógica
Profa. Jackeline Farbiarz

Vice-Reitor de Infraestrutura e Serviços
Prof. Luiz Fernando Martha

A presente versão do documento Política de Integridade foi aprovada pelo Conselho Universitário da PUC-Rio em sessão realizada em 07/10/2025.

Data de aprovação: 7 de outubro de 2025
Órgão aprovador: Conselho Universitário
Órgão gestor: Coordenação Central de Integridade

1. Objetivo

Estabelecer princípios e diretrizes de integridade que disciplinam as atividades e relações da PUC-Rio.

2. Abrangência

Esta política aplica-se a gestores, docentes, discentes, quadro técnico-administrativo, bolsistas em geral, estagiários, profissionais terceirizados, prestadores de serviço e procuradores que atuem em nome da ou para a PUC-Rio. Esse conjunto de atores é referido nos normativos do Programa de Integridade como "comunidade universitária".

3. Princípios

3.1. As atividades e relações da PUC-Rio devem ser pautadas na transparência e na integridade, expressa pelo compromisso com a adoção de condutas que reflitam elevados padrões éticos, promovendo uma cultura institucional pautada pela honestidade, responsabilidade socioambiental, respeito à diversidade, proteção de dados pessoais, uso ético de tecnologias, prestação de contas e excelência acadêmica, em resumo, sempre orientada ao bem comum e ao desenvolvimento sustentável da sociedade.

3.2. As atividades e relações da PUC-Rio devem ser realizadas com plena observância às leis, regulamentos e normativos aplicáveis, bem como aos processos de governança da Universidade.

3.3. Os administradores e os gestores da PUC-Rio devem demonstrar comprometimento ativo, visível, consistente e sustentável com o desenvolvimento e o aprimoramento da cultura de integridade.

3.4. A PUC-Rio deve atuar, prioritariamente, de forma preventiva, sendo capaz de inibir violações dos comportamentos e atitudes descritas nas normas internas e externas, mitigando os riscos de conformidade.

3.5. Os processos e instrumentos de integridade implementados na PUC-Rio devem ser razoáveis e proporcionais, considerando a natureza e a extensão dos riscos de *compliance* enfrentados na instituição, de modo que a prevenção, detecção e remediação de desvios tenham efetividade sem, contudo, demasiadamente onerar ou impactar o compromisso educacional, atividades acadêmicas, parcerias e negócios.

3.6. Todos os indícios de desvios de conduta e atos lesivos devem ser apurados, com adoção de medidas para imediata interrupção e reparação de eventuais danos à PUC-Rio, bem como a aplicação de consequências proporcionais aos responsáveis.

3.7. A PUC-Rio deve atuar como indutora de um ambiente íntegro e transparente, servindo de exemplo positivo aos seus públicos de interesse.

4. Diretrizes

4.1. Implementar e manter um Programa de Integridade Institucional abrangente, com estrutura, recursos e autonomia adequados, que integre e coordene iniciativas relacionadas à ética, *compliance*, gestão de riscos, governança, controles internos e responsabilidade socioambiental.

4.2. Prover autonomia, autoridade, capacitação e recursos adequados à área responsável pelo Programa de Integridade, permitindo aos seus responsáveis e colaboradores o acesso irrestrito a informações e pessoas necessários ao cumprimento de suas atividades.

4.3. Garantir proteção às pessoas que atuam nos processos relacionados com Integridade Institucional contra punições arbitrárias e qualquer forma de retaliação provenientes do exercício normal de suas atribuições.

4.4. Identificar, avaliar, monitorar e mitigar continuamente os riscos de integridade, promovendo aprimoramento contínuo do Programa de Integridade e dos processos da PUC-Rio.

4.5. Disseminar, continuamente, o dever de atuar em estrita observância às normas aplicáveis à PUC-Rio, promovendo a conscientização, sensibilização e responsabilização acerca da importância do comportamento íntegro e transparente para o fortalecimento da cultura de integridade.

4.6. Assegurar a disponibilização de canal dedicado e específico que possibilite a comunicação, à PUC-Rio, de qualquer indício de desvio de conduta, garantindo proteção institucional aos denunciantes e permitindo anonimato.

4.7. Garantir a investigação tempestiva e o adequado tratamento de ocorrências ou denúncias de desvios de conduta, baseando-se nos princípios da objetividade, da confidencialidade e da imparcialidade, bem como no pressuposto da boa-fé e na presunção de inocência do indivíduo.

4.8. Assegurar a privacidade e a proteção de dados pessoais em todas as atividades institucionais, em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018) e outras normas aplicáveis.

4.9. Manter mecanismos capazes de, tempestivamente, identificar e interromper eventual desvio de conduta e suas consequências.

4.10. Estabelecer medidas de responsabilização aplicáveis aos casos de desvios de conduta comprovados, bem como, promover a correção das fragilidades e a recuperação de eventuais prejuízos.

4.11. Atuar sempre em alinhamento às boas práticas da governança corporativa implementadas na PUC-Rio, permitindo incrementar o desempenho organizacional, reduzir conflitos, nivelar ações e trazer mais segurança às partes interessadas.

4.12. Avaliar os aspectos de integridade nas tomadas de decisão referentes às atividades da PUC-Rio.

4.13. Assegurar o registro contábil adequado e o controle das transações com base nas normas aplicáveis, de forma a garantir a elaboração de relatórios financeiros fidedignos.

4.14. Assegurar transparência às atividades da PUC-Rio, incluindo as informações sobre a evolução do Programa de Integridade, resguardadas aquelas informações consideradas sigilosas.

PUC
RIO

voar mais alto